

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 095**

Tema:	Inclusão de estabelecimentos e produtos no Susaf/ES		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos para inclusão de estabelecimentos e produtos no Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte (Susaf/ES) pelos Serviços de Inspeção Municipais já aderidos ao sistema.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Municípios e consórcios públicos de municípios do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 618, de 11 de janeiro de 2012.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.308-R, de 21 de setembro de 2018.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Cadastro Geral do Susaf/ES** – base de dados mantida em arquivo digital pelo Serviço de Inspeção coordenador e que contém a relação todos os SIMs aderidos ao Susaf/ES, bem como os produtos e rótulos incluídos por cada um deles.
- 4.2 **Estabelecimento indicado ao Susaf/ES** – unidade agroindustrial indicada pelo Serviço de Inspeção aderido ao Susaf para compor o sistema por atender a todos os requisitos legais específicos, conforme procedimentos previstos nesta norma.
- 4.3 **Estabelecimento incluído no Susaf/ES** – unidade agroindustrial indicada para compor o sistema e que, após conferência dos documentos obrigatórios, foi devidamente incluída no cadastro geral do Susaf/ES pelo Serviço de Inspeção coordenador, seguida da formalização da inclusão ao SIM.



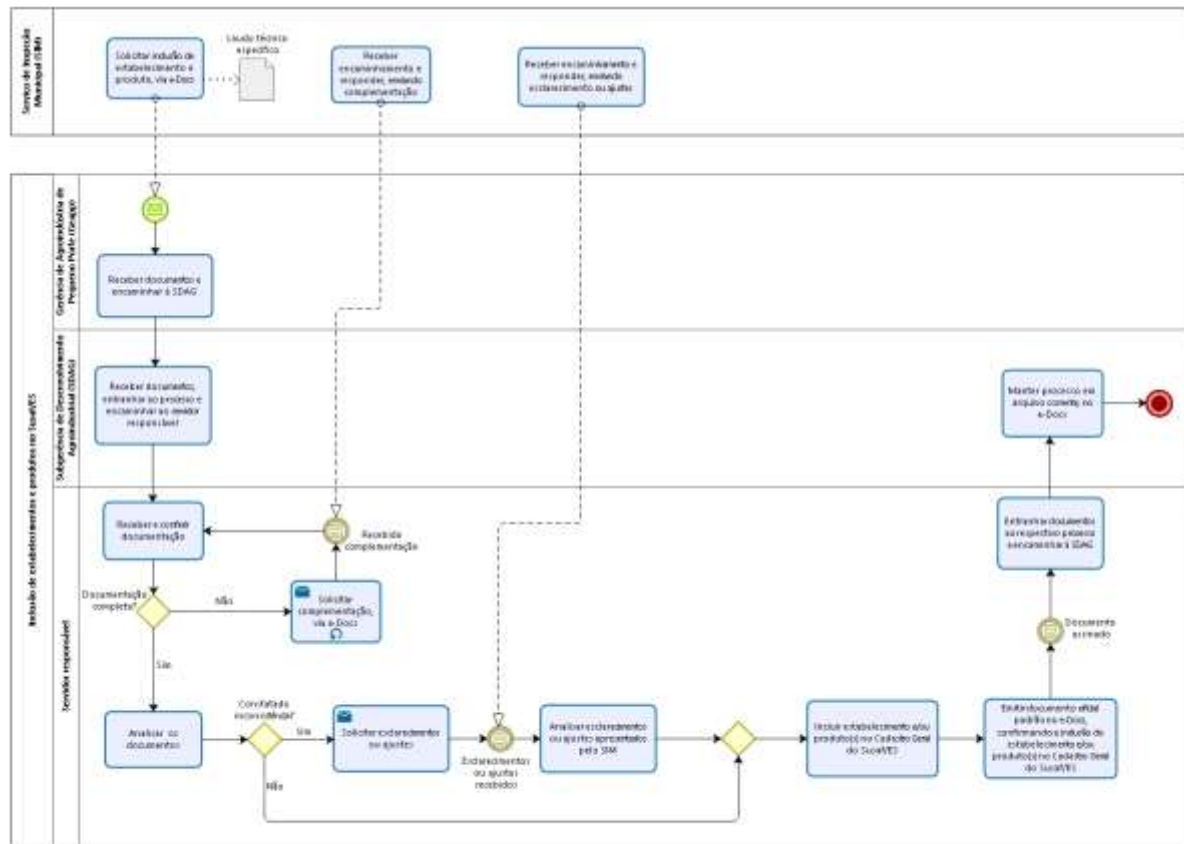
- 4.4 **Serviço de Inspeção coordenador** – Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp), vinculado à Geapp/Idaf.
- 4.5 **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** – serviço público próprio do município, constituído individualmente ou por meio de consórcios, criado por legislação municipal específica, que visa dotar o município de serviço oficial de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, a ser efetuada em estabelecimentos que realizem a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
- 4.6 **Susaf** – Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte, que tem por objetivo promover a equivalência entre os serviços de inspeção municipais (SIM) e o estadual (Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte – Siapp), harmonizando os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de origem animal do Estado.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte (Geapp).
- 5.2 Subgerência de Desenvolvimento Agroindustrial (SDAG).

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 Fluxograma dos procedimentos para inclusão de estabelecimentos e produtos no Susaf/ES:



6.2 O responsável pelo SIM aderido solicita a inclusão de estabelecimento ou produto no Susaf/ES, conforme modelo disponibilizado pelo Idaf (Laudo técnico e fotográfico para inclusão de estabelecimento no Susaf), enviando os documentos específicos indicados neste formulário.

6.2.1 O "Laudo técnico e fotográfico para inclusão de estabelecimento no Susaf" encontra-se disponível em: <https://idaf.es.gov.br/formularios> > Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte (Geapp).

6.3 Os documentos devem ser apresentados, em meio digital, via e-Docs. Nesse caso, o SIM deve utilizar como destinatário "GEAPP - GERÊNCIA DE AGROINDUSTRIA DE PEQUENO PORTE", na seção "setor".

6.4 A Geapp recebe a documentação e encaminha à SDAG, conforme planejamento periódico da gerência.

6.5 A SDAG recebe os documentos, entranha ao respectivo processo e o despacha ao responsável pelo atendimento da demanda.

6.6 O servidor responsável recebe o processo e confere os documentos.

6.6.1 Caso seja constatada pendência documental, faz um encaminhamento ao SIM, via e-Docs, solicitando a complementação e informando que a inclusão



somente será efetivada após resolução das pendências apontadas. O SIM deve complementar a documentação usando a opção “responder” do encaminhamento no e-Docs. Esse procedimento deve ser repetido até que todos os documentos necessários estejam presentes no processo.

6.6.2 Caso a documentação esteja completa, o servidor responsável analisa os documentos e verifica se o estabelecimento atende ao enquadramento como agroindústria de pequeno porte.

6.6.2.1 Durante a análise dos documentos, se forem observadas inconsistências técnicas, o servidor responsável solicita esclarecimentos e/ou ajustes ao SIM, por meio de encaminhamento no e-Docs. Nesse caso, o SIM deve utilizar a opção “responder” do encaminhamento para enviar esclarecimento(s) ou ajuste(s) relativo(s) à inconsistência apontada pelo Serviço de Inspeção coordenador.

6.7 Após análise, o servidor responsável atualiza o Cadastro Geral do Susaf/ES. Em seguida, emite documento oficial padrão no e-Docs, confirmando a inclusão do estabelecimento e/ou produto(s) no referido cadastro.

6.7.1 Ao capturar o documento no e-Docs, o servidor responsável deve solicitar assinatura do SIM, para ciência.

6.7.2 Será considerada a data de inclusão aquela em que o Serviço de Inspeção coordenador, por meio do servidor responsável, confirmar oficialmente ao Serviço de Inspeção aderido a inserção do respectivo estabelecimento ou produto no Cadastro Geral do Susaf/ES.

6.8 Após ciência do SIM, o servidor responsável entranha no processo correspondente no e-Docs toda a documentação gerada por ocasião da inclusão. Em seguida, encaminha o processo novamente à SDAG.

6.9 A SDAG toma conhecimento da inclusão realizada e mantém o processo em arquivo corrente para aguardar novos andamentos.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Após a publicação oficial da adesão ao Susaf/ES, o Serviço de Inspeção aderido estará apto a indicar o(s) estabelecimento(s) devidamente registrado(s) que solicitar(em) a inclusão no Susaf/ES, desde que atendidos os requisitos previstos nas regulamentações específicas.

7.2 A demanda será atendida conforme programação da Geapp.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS



EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Carolina Dadalto Borgo Subgerente de Desenvolvimento Agroindustrial	Elaborado em 16/09/2022
Jacqueline de Carvalho Campos Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	
Fabiano Fiuza Rangel Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO:	
Erica Machado Mendes de Andrade Gerente de Agroindústria de Pequeno Porte	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE

GERENTE SETORIAL
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 30/09/2022 10:15:08 -03:00

JACQUELINE DE CARVALHO CAMPOS

TECNICO DE FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 22/09/2022 08:36:52 -03:00

CAROLINA DADALTO BORGIO

SUBGERENTE
SDAG - IDAF - GOVES
assinado em 21/09/2022 13:51:15 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI

DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 22/09/2022 10:44:43 -03:00

FABIANO FIUZA RANGEL

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 22/09/2022 08:39:00 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 30/09/2022 10:44:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2022 10:44:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE (GERENTE SETORIAL - GEAPP - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F5RH9V>